



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo detalhar os requisitos necessários para contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta do Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme informações a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, nos termos da tabela em anexo.

Planejamento/Demanda Específica: A pretensa contratação configura demanda específica da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

Modalidade de licitação a ser adotada: Preferencialmente Concorrência Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Adjudicação: Global

Registro de Preço: Não

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, identificou a necessidade de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município de São Bernardo/MA.

A contratação de uma empresa especializada se mostra fundamental para garantir a excelência na realização dos serviços, contribuindo para o desenvolvimento municipal e para a melhoria da infraestrutura municipal

3 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para uma compreensão completa das condições do local e uma avaliação precisa das necessidades para execução do objeto, é essencial realizar uma visita técnica presencial local, dada a amplitude da obra. Isso permitirá uma análise aprofundada do contexto e das condições específicas que afetam a execução da obra, garantindo um planejamento mais eficaz e uma implementação bem-sucedida do projeto.

O método de realização da obra será o da empreitada por preço global, e contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado. Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interesses deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os



Processo: 2024.06041/2024
Folha: 004
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- ✓ **Certificado de registro (pessoa jurídica)**: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- ✓ **Certificado de registro (pessoa física)**: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- ✓ **Capacidade operacional (pessoa jurídica)**: atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados);
- ✓ **Capacidade profissional (pessoa física)**: certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo;
- ✓ **Vínculo Empregatício**: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.
 - a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
 - b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
 - c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4 - DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra foram cuidadosamente calculadas com a base no projeto de engenharia elaborado.

O projeto de engenharia serviu com base fundamental para determinar as necessidades especificados da obra, considerando detalhes com área total a ser pavimentada, espessura do revestimento asfáltico, dimensões das estruturas auxiliares (meio-fio, sarjeta), entre outros aspectos técnicos.

Levou-se em conta as diretrizes e especificações do projeto, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências do projeto.